



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1982 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Assegura a gratuidade aos portadores de cartão de doador de sangue nas inscrições em Concurso e Processos Seletivos Públicos Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Assegurar aos portadores de Cartão de Doador de Sangue dentro do Estado do Rio Grande do Sul, a inscrição gratuita para Concursos ou Processos Seletivos Públicos Municipais no Município de Manoel Viana, desde que o mesmo comprove ter doado sangue duas ou mais vezes no período de um ano anterior a inscrição de tais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 01 de junho de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de junho de 2011


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, por indicação da Vereadora Marina Porto, da Bancada do PMDB, digna de elogios, visa disponibilizar o acesso gratuito para portadores do Cartão de doador de sangue nas inscrições em Concurso e Processos Seletivos Públicos Municipais, visando também o estímulo efetivo para que mais pessoas optem pela doação de sangue, a exemplo de outros Municípios.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 01 de junho de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal